

RECEBI O ORIGINAL
Em: 11 / 05 / 2021
Melissa O. Fonseca



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 346
ASS-TC

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE N° 079/2021

INTERESSADO: BRASOL ALUGUEL DE MÓDULOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, Vila Olímpia, São Paulo/SP.

CNPJ/CPF: 33.849.580/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98192-2931

PROCESSO N°: 0903.2020

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rodovia Manoel Urbano, AM 010, km 13, Lote 54-A, Zona Rural, Iranduba-AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Clínica Veterinária Animal Health, Av. Tefé, N° 516, Cachoeirinha, Manaus-AM.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Raimundo Fernandes de Oliveira Filho	Eng. Florestal	9720-D-AM	313.619.602-30
Marcelo Renan de Oliveira Teles	Eng. Florestal	14439-D-AM	888.663.352-15
Jeziel Souza e Silva	Aux. de campo	-	602.004.302-97
Jediael Pinheiro Almeida	Aux. de campo	-	646.269.462-91

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM, 11

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 079/2021

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigadoras e compensatórias para *Priodontes maximus*, conforme IN 02/2015 do MMA.